PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
Adm. 97/2000

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.
Santa Helena de Goiás, 30/12/97
JOANA D'ARC DE LIMA
Assessora Sec. Mun. Adm. Planejamento

LEI Nº 1948, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Concede auxílio financeiro ao **SANTA HELENA ESPORTES CLUBE** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Helena de Goiás, através da Prefeitura Municipal, autorizada a conceder ao **SANTA HELENA ESPORTE CLUBE**, auxilio financeiro de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em quatro parcelas, durante sua participação no Campeonato Goiano de 1998.

Parágrafo Único - A segunda parcela do auxilio financeiro de que trata o caput deste artigo somente será repassada após a prestação de contas relativas à primeira parcela, assim também ocorrendo com as parcelas seguintes.

Art. 2º - Será obrigatório a prestação de contas do auxílio recebido, nos termos do Art. 8º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - São dados do Santa Helena Esporte Clube:

I - CGC(MF) n.º 02.048.395/0001-30;
II - Endereço: Rua 8, n.º 74, Bairro Pedrolina;
III - Atual Presidente.

Art. 4º - Se for necessário, deverá o Prefeito Municipal, abrir crédito especial ou fazer suplementação de recursos orçamentários, por Decreto(s), para contabilizar a(s) despesa(s) decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 30 de dezembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Eng.º FLÁVIO LOMEU DE CASTRO
Prefeito Municipal

Eng.º CARLOS ANTONIO SILVA
Sec. Munic. Adm. e Planejamento

SEMAP/jdl.